



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 135/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 094/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo em *streaming*, com produção de material gravado, de eventos a serem realizados pelo TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 267 do Pregão n. 123/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa LCA Vídeo Produtora Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LCA VÍDEO PRODUTORA LTDA. ME, estabelecida na Avenida Atlântica, n. 894, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-045, telefones (48) 3204-6482 e 9962-0301, e-mail cristianosilveiravideo@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 10.783.282/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Cristiano Silveira de Oliveira, inscrito no CPF sob o n. 017.288.139-05, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 094/2013 fica prorrogado até 31/10/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 11 (onze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A subcláusula 6.4 da Cláusula Sexta do Contrato n. 094/2013 passa a ter a seguinte redação:

“[...]”

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples

Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESO os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 094/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CRISTIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL